



### **Portaria TCE/310/2020**

Institui a utilização do selo comemorativo pela celebração dos 65 anos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e art. 271, XXXIX, da Resolução TC-06/2001, de 3 de dezembro de 2001;

considerando que em 2020 serão celebrados os 65 anos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), e que a promoção de ações dessa comemoração encontra-se prevista no Plano de Ação 2019/2020;

considerando a relevância do TCE/SC como órgão responsável pela permanente missão de fiscalizar a gestão dos recursos públicos e seu papel mobilizador da temática no âmbito da sociedade catarinense;

considerando a importância de se notabilizar a trajetória da instituição mediante a utilização de arte gráfica nos documentos e publicações produzidos pelo TCE/SC no período comemorativo dos seus 65 anos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o selo comemorativo alusivo aos 65 anos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o qual deverá ser utilizado, preferencialmente, em substituição à logomarca deste Tribunal, no período de 4 de novembro de 2020 a 3 de novembro de 2021.

Art. 2º A padronização do formato do selo comemorativo, bem como as regras de aplicação e utilização, encontram-se no manual de identidade visual, produzido pela Assessoria de Comunicação Social (ACOM).

Art. 3º Em caso de eventos, poderá haver o uso concomitante do selo comemorativo com a logomarca do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na versão reduzida, devendo ser respeitadas as orientações previstas no manual de identidade visual.

Art. 4º É de responsabilidade da ACOM a divulgação do manual de identidade visual para a sua aplicação no âmbito deste Tribunal.



Art. 5º O selo comemorativo alusivo aos 65 anos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina deverá ser utilizado em documentos do TCE/SC, como ofícios, memorandos, decisões, despachos e relatórios, além de e-mails.

Art. 6º As alterações de modelos de documentos existentes no e-Siproc deverão ser realizadas conforme o manual “Editor TCE - Gerador de Modelos para Relatórios, Pareceres, Despachos e Decisões”, disponível por meio do menu do sistema, em “Ajuda e-Siproc” -> “Manual”-> “Assunto = Editor TCE - Gerador de Modelos para Relatórios, Pareceres, Despachos e Decisões”.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de novembro de 2020.